





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CACILDO DAGNO PEREIRA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ** saber que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 de 17 de maio de 2013, o percentual de reajuste de 8,00% (oito inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2.000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.014.

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Junho de 2014.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
Prefeito